



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

EMENTA: Implanta o valor do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o valor do menor vencimento-base pago aos servidores integrantes do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto pelo Decreto Presencial nº 11.864/2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 15 de janeiro de 2024.

Presidente: TELVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice-Presidente: LUCIANO NUNES GOMES

2º Vice-Presidente: HOZANA DE SOUZA ALVES

1ª Secretária: CLEDJANE TAVARES RODRIGUES

2º Secretário: BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/01/2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

JUSTIFICATIVA

Em obediência ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição da República, fica assegurada aos trabalhadores em geral a garantia de recebimento de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com diversos fins.

Assim, e tendo em vista que o Governo Federal já fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) para o exercício de 2024, cabe aos órgãos responsáveis pelo pagamento de remunerações, inclusive aqueles vinculados à administração pública, a iniciativa de regulamentar a aplicação da norma no seu âmbito de abrangência, o que é feito com o presente Projeto de Lei.

Requer-se do Plenário, pois, a aprovação do presente Projeto de Lei para aplicar o novo valor do salário mínimo aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Aprovado em 1º Discussão
Em 24/01/2024
Presidente